

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 11

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

DIREITOS HUMANOS

Governo e TJPE firmam parceria para a ressocialização através da laborterapia

FOTO: HÉLIA SCHEPPA/SEI

Acordo selado na última segunda-feira busca propiciar a reinserção com mais dignidade aos reeducandos do sistema prisional de Pernambuco.

Com o objetivo de fortalecer a política estadual de ressocialização, o governador Paulo Câmara assinou, na última segunda-feira (15), convênio entre o Governo do Estado e o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) que possibilitará a reintegração de reeducandos à comunidade por meio da prestação de serviço comunitário. O acordo permitirá, por meio do Programa de Execução da Pena de Prestação de Serviços à Comunidade, desenvolvido pela Vara de Execução de Penas Alternativas (Vepa), a ampliação da oferta de laborterapia, que propicia aos apenados o cumprimento de pena associado à realização de atividades profissionais específicas, seguindo as diretrizes da Lei de Execução Penal e do Pacto pela Vida. A parceria ampliará o acesso às instituições e aos órgãos da administração direta e indireta de Pernambuco para o encaminhamento de reeducandos à prestação de serviço comunitário.

“A Vara de Penas Alternativas tem tradição aqui em Pernambuco, é uma das primeiras do Brasil. Faz um trabalho importante. As pessoas envolvidas com o crime muitas vezes não têm porta de saída e acabam

entrando em um sistema totalmente aquém do necessário para ressocialização. A Vara tem dado oportunidade a muitos jovens apenados de saírem dessa vida. Nossos presídios estão superlotados. Estamos construindo muitas vagas, mas isso não é a solução. A saída é realmente termos uma Justiça que prenda quem precisa ser preso. E quem cometa pequenos delitos tenha portas de saída e possa, com rapidez e dignidade, cumprir penas alternativas. Buscamos isso; ampliar a possibilidade das pessoas se ressocializarem, saírem do mundo do crime, das drogas e buscarem outros caminhos”, destacou o governador.

O presidente do TJPE, desembargador Leopoldo Raposo, afirmou que a finalidade do convênio com o Governo do Estado é proporcionar uma maior dignidade para o apenado no cumprimento de sua pena fora do estabelecimento prisional. “Essa parceria é muito significativa porque irá viabilizar a ampliação do trabalho que vem sendo desenvolvido pela Vepa nas penas alternativas. A finalidade desse convênio com o Governo do Estado



A LABORTERAPIA desenvolvida pelos reeducandos é uma terapia ocupacional que promove a reeducação de valores, elevando a autoestima, desenvolvendo novas habilidades, disciplina, limites e regras

tem esse foco: ampliar e tornar mais profícuo esse serviço que permite que o apenado possa ser ressocializado e reeducado prestando serviço à comunidade”, finalizou.

À frente da Vepa, o juiz Flávio Augusto destacou que a nova parceria possibilitará a expansão do programa. “Sabemos que a maioria precisam muito mais de serviço social do que prisão e penas. Essa parceria é um divisor de água e nós agora partiremos para outra fase. A nossa esperança é que agora tenhamos toda a rede da administração pública direta e indireta à nossa disposição, com o nosso monitoramento e controle de qualidade”, frisou.

Atual coordenador do Saravida - organização da sociedade civil que apoia a reintegração de pessoas à

sociedade - e o primeiro beneficiado da Vepa, Edson Barbosa pontuou a importância do programa em sua vida e para a recuperação de jovens envolvidos com o crime. “Essa experiência foi muito importante para mim. Através da Vepa tive tratamento em uma Comunidade Terapêutica e lá pude sair da criminalidade e me recuperar do vício das drogas no qual eu vivia. Isso é muito positivo para as pessoas que cometem esses delitos e vão para as penitenciárias. Com esse trabalho, elas podem ter mais dignidade para cumprir a pena e até sair mais rápido. A Vepa tem sido fundamental na vida desses jovens envolvidos com o crime”, concluiu.

A laborterapia desenvolvida pelos reeducandos é uma terapia ocupacional que

promove a reeducação de valores, elevando a autoestima, desenvolvendo novas habilidades, disciplina, limites e regras. Além de aprimorar conduta, caráter e organização, ajuda a desenvolver a percepção, a concentração e a reabilitação física. A Vepa foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 31, de 2 de janeiro de 2001. A Vara tem como principais objetivos aplicar, acompanhar e monitorar as penas alternativas, resgatando a cidadania de seus beneficiários através de seu trabalho e de suas habilidades. Nesse processo, procura-se integrar Justiça, beneficiário, família e sociedade. O resultado é o baixo índice de reincidência.

As penas alternativas - em sua maioria de prestação de trabalhos voluntários em entidades vinculadas e

órgãos públicos diversos - são aplicadas a pessoas que cometeram crimes de menor poder ofensivo. Atualmente, o acervo da Vepa possui 7 mil processos em tramitação. Por mês, cerca de 200 novos processos são recebidos.

PARCERIAS - Atualmente, quase mil instituições são conveniadas aos projetos desenvolvidos pela Vepa na Região Metropolitana do Recife. Os beneficiários prestam serviços gratuitos em escolas, hospitais, mercados públicos; associações de moradores; Secretarias Estaduais; Corpo de Bombeiros Militar e outros órgãos públicos. Após o cumprimento da pena de serviço diversificado, muitas vezes os beneficiários conseguem emprego nos locais onde trabalharam.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

TRANSPORTE

Grande Recife inicia processo para emissão da Carteira de Estudante 2018

A novidade é que o documento será obrigatório para todos os beneficiários do Programa Passe Livre.

Escolas e órgãos gestores da Educação já estão validando seus alunos e unidades de ensino para a emissão da Carteira de Estudante 2018. O processo é gerenciado pelo Grande Recife Consórcio de Transportes, que abriu o sistema para os estudantes da Região Metropolitana desde a última segunda-feira, dia 15 de janeiro. A novidade é que o documento será obrigatório para todos os beneficiários do Programa Passe Livre.

Dados sobre as escolas e seus respectivos alunos já foram cadastrados no Consórcio. A partir daí, os interessados em obter a Carteira de Estudante 2018 poderão acessar o sistema, no site do Grande Recife (www.grande-recife.pe.gov.br), fornecendo nome completo e data de nascimento. Se as informações estiverem corretas basta o solici-



VALE LEMBRAR que a Carteira de Estudante 2017 é válida somente até o dia 31 de março de 2018

te confirmar e um boleto no valor de R\$ 12,45 será gerado. O título pode ser pago em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

O Grande Recife é o órgão responsável pela emissão das Carteiras

para estudantes dos níveis Fundamental e Médio, além do Técnico Profissionalizante e Pré Vestibular. Caso o aluno queira usar o nome social no documento basta procurar o Consórcio - no setor de Carteira Estudantil, na Rua Joaquim

Felipe, nº 73, Boa Vista - que a inserção será feita. Cerca de 5.000 cartazes com informações sobre o processo estão sendo fixados nos ônibus e escolas. Publicidade em backbus, também ajudará a difundir a informação. Vale lembrar

que a Carteira de Estudante 2017 é válida somente até o dia 31 de março de 2018.

PASSE LIVRE - Conforme o Decreto nº 44.107/2017, a partir deste ano, os beneficiários do Passe Livre deverão ter a Car-

teira de Estudante. A medida é uma forma de equiparar todos os alunos que têm direito ao benefício àqueles que pagam meia passagem nos ônibus pelo VEM Estudantil. O programa do Governo do Estado garante duas passagens por dia (ida e volta), durante o ano letivo, para estudantes da rede pública estadual e cotistas da Universidade de Pernambuco (UPE) que precisam se deslocar na Região Metropolitana do Recife. Nestes casos, os alunos terão até o dia 31 de março para apresentar a Carteira de Estudante. Do contrário, terão o benefício suspenso até que a situação seja regularizada.

Esta checagem será feita pelo Grande Recife com base no cruzamento das informações de estudantes beneficiados pelo Passe Livre com a lista de estudantes que possuem a Carteira de Estudante.

INVESTIMENTO

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte tem inscrições até esta sexta-feira (19)

Promulgada em dezembro de 2015, a Lei tem por objetivo destinar recursos a projetos esportivos por meio do investimento de empresas e instituições.

As inscrições dos projetos para o novo edital da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte se encerram nesta sexta-feira (19). Promulgada em dezembro de 2015 (Lei nº 642/2015), a Lei de Incentivo tem por objetivo destinar recursos a projetos esportivos por meio do investimento de empresas e instituições. Como previsto no edital, as empresas podem utilizar até 5% do que pagam de ICMS

(Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e destiná-los a ações do esporte inseridas nas áreas de esporte educacional, de base, de rendimento e de lazer e que dialogam com a inclusão social e a formação de novos atletas. As informações sobre as inscrições podem ser encontradas no edital completo, publicado no site www.setur.pe.gov.br, ou pelo telefone 3182.7917.



PREVENÇÃO

SES reforça importância do diagnóstico precoce das infecções sexualmente transmissíveis

Em 2017, Pernambuco registrou um aumento dos casos de sífilis, doença em fase epidêmica em todo o país.

O Brasil está em alerta para o aumento de casos notificados de infecções sexualmente transmissíveis (IST), como a sífilis, doença curável e que tem tratamento gratuito pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Em Pernambuco, a Secretaria Estadual de Saúde (SES) notou aumento nos três tipos da doença que são de notificação compulsória. A maior parte dos casos é da sífilis adquirida (público em geral), com 2.684 notificações em 2017 (2.657 em 2016 e 1.319 em 2015). Em seguida vem a sífilis congênita (transmissão da mãe para o feto durante a gestação), com 1.612 casos em 2017 (1.507 em 2016 e 1.363 em 2015). Ano passado ainda foram registrados 1.341 casos em gestantes (953 em 2016 e 870 em 2017). Já em relação a Aids, são mais de 25 mil casos desde o início da notificação, em 1983.

Para reforçar a importância da prevenção, detecção precoce e tratamento da sífilis e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), como HIV/Aids e hepatites virais, o Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Saúde (SES), realizou um seminário para atualiza-



FOTO: DIVULGAÇÃO/SES

ção permanente de profissionais de saúde nesta terça-feira (16). Diante da proximidade do período das festas carnavalescas, a SES decidiu promover esta ação de conscientização focada na prevenção, visando o fortalecimento de políticas estratégicas complementares às campanhas de incentivo ao sexo seguro e à ampliação de testes do HIV.

“Problemas de saúde associados às IST afetam principalmente as mulheres e podem ter consequências em longo prazo. Doença inflamatória pélvica, gravidez ectópica e aborto estão entre as complicações, que também incluem infertilidade

tanto no público feminino quanto no masculino”, alerta a gerente de Atenção à Saúde da Mulher da SES, Letícia Katz. Em relação à falta do diagnóstico e do tratamento da sífilis em mulheres, na fase inicial, o resultado pode ser a infertilidade, gravidez ectópica, cancro anogenital e morte prematura.

Com o encontro, a SES reflete o modelo de atenção à saúde e redefine ações de prevenção em diferentes níveis da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) com a articulação de toda rede de serviços para promoção da saúde. Entre as iniciativas de rotina, está a realização

de exames periódicos - principalmente após alguma situação de risco, como relação sexual desprotegida - pela mulher e seu parceiro, além da importância do acompanhamento pré-natal das gestantes, e prevenção às infecções. “O uso da camisinha em todas as relações sexuais é o meio mais eficaz de evitar essas infecções. Os preservativos são oferecidos na rede de saúde”, reforça Letícia Katz.

“A sífilis congênita é uma doença de notificação obrigatória pelos municípios. É necessária uma sensibilização dos serviços que detectam as gestantes com

COM o encontro, a SES reflete o modelo de atenção à saúde e redefine ações de prevenção em diferentes níveis da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) com a articulação de toda rede de serviços

sífilis para dar continuidade ao tratamento dos casos. A sífilis congênita é transmitida para o bebê ainda na barriga da mãe, por isso é importante que tanto o pai quanto a mãe façam o exame e descobrindo a infecção, sigam o tratamento corretamente, evitando assim a transmissão vertical. Indicamos a todas, que estiverem planejando engravidar, o exame que detecta a sífilis, nos postos de saúde mais próximos à sua residência ou nos Centros Municipais de Testagem e Aconselhamento (CTA)”, explica o gerente do Programa Estadual de DST/Aids, François Figueiroa. “No caso do HIV, com o diagnóstico precoce, a mulher pode iniciar o tratamento normalmente. Assim, é possível praticamente eliminar o risco do bebê nascer infectado”, comenta Figueiroa.

SÍFILIS - É uma doença infectocontagiosa sistêmica, de evolução crônica, causada pelo *Treponema pallidum*. A doença não tratada progride ao longo de muitos anos, sendo classificada em sífilis primária, secundária, latente recente, latente tardia e terciária. A transmissão pode ser sexual, vertical ou sanguínea. De 2011 a 2017, 8.323 casos (4.198 masculinos e 4.125 femininos) foram associados à Sífilis Adquirida. Os casos em gestantes, de 2005 a 2017, somaram 7.917.

AIDS - Em Pernambuco, desde o início das notificações de Aids, no ano de 1983, até 24.10.2017, foram registrados 25.218 casos, sendo 16.344 no público masculino e 8.874 no feminino. Em 2016 foram 1.104 (738 masculinos e 366 femininos) e em 2017, 396 (259 masculinos e 137 femininos - dados sujeitos a alteração).

SERVIÇO

Projeto “Quero Fazer” oferta testes de sífilis e HIV

Testes gratuitos duram, em média, 30 minutos, tempo de realização dos exames e do aconselhamento.

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Saúde (SES), continua reforçando a importância da prevenção e da detecção precoce da sífilis e do HIV. Para isso, o trailer do projeto “Quero Fazer” programou duas ações externas de testes e aconselhamento sobre essas doenças. A primeira foi ontem, terça-feira (16), no Recife. Já

amanhã (18), a partir das 17h, a atividade será na Praça do Viaduto Geraldo Melo, em Prazeres, Jaboatão dos Guararapes. A capacidade será de 70 atendimentos.

Os testes gratuitos duram, em média, 30 minutos, tempo de realização dos exames e do aconselhamento. Em casos positivos é feito o encaminhamento do paci-

ente para tratamento em algum serviço de referência. Durante as ações ainda serão entregues camisinhas e gel lubrificante. O projeto “Quero Fazer” é uma realização do Programa Estadual de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/HIV/HV) em parceria com a Aids Healthcare Foundation (AHF).



FOTO: DIVULGAÇÃO/SES

DURANTE as ações, ainda serão entregues camisinhas e gel lubrificante



EMPREGO

Projeto IDEIA capacitou empreendedores em Nossa Senhora do Ó, Ipojuca

Rachel Motta

As aulas foram ministradas em parceria com o Senac e desenvolveram os conhecimentos específicos, com método de ensino prático focado na realidade do mercado e das empresas.

O Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento do Empreendedor Individual e Autônomo (IDEIA), da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Governo de Pernambuco, capacitou e certificou 24 participantes no curso de Make & Hair para Eventos e Festas. As aulas tiveram lugar em Nossa Senhora do Ó, município de Ipojuca.

Durante a capacitação os foram ensinadas técnicas de penteados e maquiagem para eventos sociais. Além disso, houve uma aula sobre noções de Empreendedorismo, Educação Financeira e Atendimento ao Cliente ministrada pela equipe da Sempetq.

Uma das concluintes, Katyucya de Paula, cabeleireira há 16 anos, fez questão de se reciclar por meio do curso. “Foi uma boa experiência participar da turma. Vim com o intuito de ver o que posso levar de melhor para os meus clientes. O curso foi bem completo e 100% prático”, comentou.

Visando aprimorar seu negócio e buscar mais capacitação em sua área de atuação no mercado, a empresária no setor de make e vendas de joias, Rosely Monteiro, também foi uma das contempladas com o curso. “Consegui tirar dúvidas sobre penteados, fiz muitas amizades e houve uma interação ótima entre os alunos”, conta com entusiasmo.

O projeto IDEIA tem como objetivo fomentar o empreendedorismo, gerando oportunidades para os Empreendedores Autônomos, Potenciais Empresários, Micro Empreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de



FOTOS: RACHEL MOTTA/SEMPETO

“FOI UMA experiência bem boa participar da turma. Vim com o intuito de ver o que posso levar de melhor para os meus clientes. O curso foi bem completo e 100% prático”, Katyucya de Paula

Pequeno Porte (EPP). As aulas são ministradas em parceria com o Senac e desenvolvem os conhecimentos específicos com método de ensino prático focado na realidade do mer-

Já estão abertas as inscrições para os seguintes cursos:

- ▶ **Ouricuri** – Curso de Doces e Salgados – Início em 29/01/2018 – Espaço Criança Feliz – Rua Laura Coelho da Silva, 95, Laura Coelho, Ouricuri – PE.
- ▶ **Floresta** – Curso de Corte de Cabelo e Escova – 22/01/2018 – Casa da Juventude – Floresta – Av. Deputado Audomar Ferraz, 198, Centro, Floresta – PE.
- ▶ **Serra Talhada** – Curso Design de Mechas – SENAC – Posto Avançado Serra Talhada – Praça Barão do Pajeú, 911, Centro, Serra Talhada – PE.
- ▶ **Carpina** – Curso de Doces e Salgados – 22/01/2018 – Casa da Juventude – Rua Ernesto Pompílio, 349, Santo Antônio, Carpina – PE.



“CONSEGUI tirar dúvidas sobre penteados, fiz muitas amizades e houve uma interação ótima entre os alunos”, Rosely Monteiro

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA DO GABINETE DO GOVERNADOR Nº 01, de 12/01/2018.

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar a servidora **SEVERINA TARGINO LIMEIRA**, matrícula 2188-1, para exercer a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, no **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA**, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2018.

II – Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DO GOVERNADOR Nº 02, de 12/01/2018.

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar o servidor **MOISÉS VICENTE DA SILVA**, matrícula 363605-4, para exercer a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, no **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA**, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2018.

II – Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DO GOVERNADOR Nº 03, de 12/01/2018.

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Dispensar, a pedido, o servidor **GERALDO ROBERTO DE SOUZA**, matrícula 325728-2, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA**, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2018.

II – Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Governador

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Milton Coelho da Silva Neto**

PORTARIAS SAD DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:Nº 158 - Designar o servidor **Wellington Bezerra de Melo**, matrícula nº 219.680-8, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, em substituição a **Maria da Gloria Barbosa Farias**, matrícula nº 263.956-4, a partir de 01 de janeiro de 2018.Nº 159 - Designar a servidora **Jane Carla Marinho de Souza Maia**, matrícula nº 299.723-1, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, em substituição a **Wellington Bezerra de Melo**, matrícula nº 219.680-8, a partir de 01 de janeiro de 2018.Nº 160 - Designar a servidora **Cecília Baltar Monteiro Medeiros**, matrícula nº 299.714-2, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, no período de 11 de janeiro a 05 de junho de 2018, durante o impedimento de sua titular.Nº 161 - Designar a servidora **Bruna Leal Vasconcelos Ferrari**, matrícula nº 324.632-9, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, no período de 11 de janeiro a 05 de junho de 2018, durante o impedimento de sua titular.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 44.051/2017, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE**:Nº 162 - Considerar dispensado o servidor **PEDRO ANTÔNIO DE GÓES ALCANTARA LEITE**, matrícula nº 318.712-8, da função de membro e integrante de equipe de apoio da Comissão Central Permanente de Licitação VII – CCPL VII, da Secretaria de Administração - SAD, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Nº 163 - Considerar designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central Permanente de Licitação do Estado V – CCPL V, nível 1, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA COMISSÃO
Roberta Williams Didier da Fonte	Presidente/Pregoeira	362.094-8	01/01/2018 a 31/12/2018
Tarcísio Ferraz Coelho	Membro/integrante da Equipe de Apoio	318.706-3	
Letícia Carvalho Lacerda de Melo	Membro/integrante da Equipe de Apoio	299.709-6	
David Anderson Almino de Oliveira	Membro/integrante da Equipe de Apoio	318.702-0	

Rafael Vilaça Manço
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

PORTARIA SAD DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 44.051/2017, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE**:Nº 129 - Considerar designado o servidor **CIRILO HENRIQUE VELOSO REGIS DE MOURA JARDIM MORAES**, matrícula nº 318.714-4, para compor a Comissão Central Permanente de Licitação do Estado IX – CCPL IX, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, na qualidade de membro e integrante da equipe de apoio, no período de 22 de dezembro de 2017 a 22 de janeiro de 2018, durante o impedimento da titular, Renata Cartaxo Jacome, matrícula nº 299.742-8, que responde pela função de Presidente e Pregoeira.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado
(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16.04.2014, resolve:

Nº 164 - DISPENSAR da Gratificação de Incentivo pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, instituída pela Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, e regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
MARIA LADY DE OLIVEIRA	365.263-7	SECID	02/01/2018

Nº 165 - ATRIBUIR a Gratificação de Incentivo pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, instituída pela Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, e regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE
ADRIANA VANESSA DA SILVA MACIEL TAVARES	382.216-8	SECID	02/01/2018

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações **RESOLVE**:Nº 166 - Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, o servidor **José Pereira Santos**, matrícula nº 203.298-8, cedido a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, a partir 01.01.2018.Nº 167 - Fazer retornar à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, a servidora **Fátima Maria Lima Batista**, matrícula nº 6999-0, cedida a Secretaria de Planejamento e Gestão, a partir 02.01.2018.Nº 168 - Fazer retornar à Secretaria de Educação, o servidor **Juracy Paixão Reis**, matrícula nº 178.591-5, cedido a Secretaria de Planejamento e Gestão, a partir 02.01.2018.Nº 169 - Fazer retornar à Secretaria de Administração, o servidor **Anderson Jorge Barbosa da Silva**, matrícula nº 329.179-0, cedido a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, a partir 01.12.2017.Nº 170 - Colocar à disposição da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, a servidora **Marlene Barros de Moraes**, matrícula nº 204.162-6, do Instituto de Recursos Humanos – IRH, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2018 até 31.12.2018.

PORTARIA SAD Nº 171, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS em exercício, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18 de maio de 2012, alterado pelo Decreto nº 39.306, de 17 de abril de 2013, no item 1.10, da alínea "c", do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, bem como no previsto nos arts. 214, 215, 219 e 220 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968,

RESOLVE:Art. 1º Designar **Paula de Cavalcanti Pavani Lima**, matrícula nº 299.729-0, **Natália Coutelo de Almeida**, matrícula nº 318.635-0 e **Leonardo Henrique Fernandes Bezerra**, matrícula nº 318.730-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar, Pina, Recife/PE.

Art. 2º Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar a ser desenvolvido pela Comissão designada no art. 1º, com objetivo de apurar:

I - a acumulação ilegal de dois vínculos públicos, mantida por **Neilton Manoel da Silva**, quais sejam: cargo de Professor, matrícula nº 240.546-6, pela Secretaria Estadual de Educação e cargo de Agente Administrativo, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme consta do Relatório CACEF nº 200/2017;

II - demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva CâmaraVICE-GOVERNADOR
Raul Jean Louis Henry Júnior

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Milton Coelho da Silva NetoSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Wellington Batista da SilvaSECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Nilton da Mota Silveira FilhoSECRETÁRIO DAS CIDADES
Francisco Antonio Souza PapatéoSECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lúcia Carvalho Pinto de MeloSECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Ruy Bezerra de Oliveira FilhoSECRETÁRIO DE CULTURA
Marcelino Granja de MenezesSECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Antônio de Pádua Vieira CavalcantiSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Raul Jean Louis Henry JúniorSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Cloves Eduardo BenevidesSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Frederico da Costa AmâncioSECRETÁRIO DA FAZENDA
Marcelo Andrade Bezerra BarrosSECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
Kaio Cesar de Moura Maniçoba Novaes FerrazSECRETÁRIO DE IMPRENSA
Ennio Lins BenningSECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e SilvaSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Sérgio Luís de Carvalho XavierSECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
Alexandre José Marques ValençaSECRETÁRIA DA MULHER
Silvia Maria CordeiroSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Márcio Stefanni Monteiro MoraesSECRETÁRIO DE SAÚDE
José Iran Costa JúniorSECRETÁRIO DE TRANSPORTES
Sebastião Ignácio de Oliveira JúniorSECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
Felipe Augusto Lyra CarrerasPROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Antônio César Caúla ReisConsulte o nosso site:
www.cepe.com.brDIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro LeitãoDIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça MenesesDIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS

TEXTO
Secretaria de ImprensaEDIÇÃO
Liane CyrenoDIAGRAMAÇÃO
Silvio MafraEDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal**PUBLICAÇÕES:**

Coluna de 6,2 cmR\$ 133,08

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCOCNPJ 10.921.252/0001-07 -
Insc. Est. 18.1.001.0022408-7
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747 -
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

260170 Belo Jardim	3	3	0	3	1	2	3	3	3	3	0,0
260180 Betânia	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
260190 Bezerros	3	3	1	3	1	3	3	3	3	3	90,0
260200 Bodocó	3	2	1	3	3	3	3	3	3	3	92,5
260210 Bom Conselho	1	1	3	3	1	3	3	3	3	3	85,0
260220 Bom Jardim	3	3	2	3	1	3	3	3	3	3	92,5
260230 Bonito	2	3	1	3	2	3	3	3	3	3	90,0
260240 Brejão	1	2	0	3	1	3	3	3	3	3	0,0
260250 Brejinho	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260260 Brejo da Madre de Deus	3	3	2	1	1	2	3	3	3	3	85,0
260270 Buenos Aires	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260280 Buíque	3	3	1	3	1	3	3	3	3	3	90,0
260290 Cabo de Santo Agostinho	3	2	1	1	1	2	3	3	3	3	80,0
260300 Cabrobó	3	3	1	3	1	3	3	3	3	3	90,0
260310 Cachoeirinha	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
260320 Caetés	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260330 Calçado	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260340 Calumbi	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260345 Camaragibe	3	3	1	1	1	2	3	3	3	3	82,5
260350 Camocim de São Félix	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	100,0
260360 Camutanga	3	3	1	3	1	3	3	3	3	3	90,0
260370 Canhotinho	3	3	1	0	1	2	3	3	3	3	0,0
260380 Capoeiras	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
260390 Carinaíba	3	3	1	0	1	3	3	3	3	3	0,0
260392 Carnaubeira da Penha	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260400 Carpina	2	2	2	2	1	2	3	3	3	3	82,5
260410 Caruaru	3	3	1	1	1	2	3	3	3	3	82,5
260415 Casinhas	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260420 Catende	3	3	2	3	2	2	3	3	3	3	92,5
260430 Cedro	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	97,5

MUNICÍPIO	INDICADORES										SOMA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

260440 Chã de Alegria	0	2	1	0	1	3	3	3	3	3	0,0
260450 Chã Grande	2	3	3	3	1	2	3	3	3	3	90,0
260460 Condado	3	3	1	2	1	2	3	3	3	3	85,0
260470 Correntes	3	2	3	3	1	2	3	3	3	3	90,0
260480 Cortês	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
260490 Cumaru	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260500 Cupira	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
260510 Custódia	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260515 Dormentes	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260520 Escada	2	2	2	1	3	2	3	3	3	3	85,0
260530 Exu	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260540 Feira Nova	2	3	0	3	1	3	3	3	3	3	0,0
260545 Fernando de Noronha	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	100,0
260550 Ferreiros	3	3	3	0	1	2	3	3	3	3	0,0
260560 Flores	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260570 Floresta	2	3	3	3	1	2	3	3	3	3	90,0
260580 Frei Miguelinho	2	3	3	3	1	2	3	3	3	3	90,0
260590 Gameleira	1	3	0	3	2	2	3	3	3	3	0,0
260600 Garanhuns	3	3	1	2	1	3	3	3	3	3	87,5
260610 Glória do Goitá	0	0	1	2	1	2	3	3	3	3	0,0
260620 Goiana	2	2	2	3	1	2	3	3	3	3	85,0
260630 Granito	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260640 Gravatá	1	3	1	3	1	2	3	3	3	3	82,5
260650 Iati	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
260660 Ibirimir	3	3	3	1	1	3	3	3	3	3	90,0
260670 Ibirajuba	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
260680 Igarassu	3	3	1	1	1	2	3	3	3	3	82,5
260690 Iguaraci	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260700 Inajá	3	3	0	3	1	3	3	3	3	3	0,0
260710 Ingazeira	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	100,0
260720 Ipojuca	2	3	1	2	3	2	3	3	3	3	87,5
260730 Ipubi	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260740 Itacuruba	3	3	3	0	1	3	3	3	3	3	0,0
260750 Itaíba	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260760 Itamaracá	3	2	2	3	1	2	3	3	3	3	87,5
260765 Itambé	3	3	1	3	1	3	3	3	3	3	90,0
260770 Itapetim	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260775 Itapissuma	1	1	1	1	1	2	3	3	3	3	72,5
260780 Itaquitinga	3	3	3	1	1	2	3	3	3	3	87,5
260790 Jaboatão dos Guararapes	2	2	1	1	1	2	3	3	3	3	77,5
260795 Jaqueira	1	2	1	1	3	2	3	3	3	3	80,0
260800 Jataí	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260805 Jatobá	2	3	3	3	2	2	3	3	3	3	92,5
260810 João Alfredo	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260820 Joaquim Nabuco	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	97,5
260825 Jucati	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260830 Jupi	1	3	0	1	1	3	3	3	3	3	0,0
260840 Jurema	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	97,5
260845 Lagoa do Carro	3	3	3	1	1	3	3	3	3	3	90,0
260850 Lagoa do Itaenga	1	3	3	3	1	2	3	3	3	3	87,5
260860 Lagoa do Ouro	3	3	3	3	2	3	3	3	3	3	97,5
260870 Lagoa dos Gatos	1	3	3	3	1	2	3	3	3	3	87,5

MUNICÍPIO	INDICADORES										SOMA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
260875 Lagoa Grande	2	3	3	1	3	3	3	3	3	3	92,5
260880 Lajedo	3	3	3	2	1	3	3	3	3	3	92,5
260890 Limoeiro	3	3	1	3	1	3	3	3	3	3	90,0
260900 Macaparana	3	3	0	3	1	3	3	3	3	3	0,0
260910 Machados	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
260915 Manari	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	100,0
260920 Maraial	3	3	1	3	1	2	3	3	3	3	87,5
260930 Mirandiba	2	3	3	3	1	3	3	3	3	3	92,5
260940 Moreno	2	2	1	1	1	2	3	3	3	3	77,5
260950 Nazaré da Mata	3	3	2	3	3	3	3	3	3	3	97,5
260960 Olinda	2	3	1	1	1	2	3	3	3	3	80,0
260970 Orobó	3	3	0	0	1	2	3	3	3	3	0,0
260980 Orocó	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
260990 Ouricuri	3	2	2	1	3	3	3	3	3	3	90,0
261000 Palmares	3	2	2	3	1	2	3	3	3	3	87,5
261010 Palmeirina	1	1	3	3	1	2	3	3	3	3	82,5
261020 Panelas	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
261030 Paranatama	3	3	1	3	1	3	3	3	3	3	90,0
261040 Parnamirim	2	3	3	3	2	2	3	3	3	3	92,5
261050 Passira	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0

261060 Paudalho	3	3	2	3	1	2	3	3	3	3	90,0
261070 Paulista	1	2	1	1	1	2	3	3	3	3	75,0
261080 Pedra	2	3	3	3	1	3	3	3	3	3	92,5
261090 Pesqueira	3	3	2	2	1	2	3	3	3	3	87,5
261100 Petrolândia	3	3	2	3	1	3	3	3	3	3	92,5
261110 Petrolina	2	2	1	1	1	2	3	3	3	3	77,5
261120 Poção	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
261130 Pombos	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
261140 Primavera	1	2	3	0	3	2	3	3	3	3	0,0
261150 Quipapá	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	97,5
261153 Quixabá	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
261160 Recife	2	2	1	1	1	2	3	3	3	3	77,5
261170 Riacho das Almas	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
261180 Ribeirão	3	2	3	0	3	2	3	3	3	3	0,0
261190 Rio Formoso	3	3	2	3	1	2	3	3	3	3	90,0
261200 Sairé	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	97,5
261210 Salgadinho	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	97,5
261220 Salgueiro	3	3	2	3	1	3	3	3	3	3	92,5
261230 Saloá	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
261240 Sanharó	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
261245 Santa Cruz	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	95,0
261247 Santa Cruz da Baixa Verde	1	1	3	0	2	2	3	3	3	3	0,0
261250 Santa Cruz do Capibaribe	3	3	2	2	1	2	3	3	3	3	87,5
261255 Santa Filomena	3	3	3	2	1	3	3	3	3	3	92,5
261260 Santa Maria da Boa Vista	3	3	3	1	1	3	3	3	3	3	90,0
261270 Santa Maria do Cambucá	2	3	3	3	3	2	3	3	3	3	95,0
261280 Santa Terezinha	2	3	3	3	1	3	3	3	3	3	92,5
261290 São Benedito do Sul	3	3	3	3	1	2	3	3	3	3	92,5
261300 São Bento do Una	3	3	1	3	3	2	3	3	3	3	92,5
261310 São Caitano	3	3	0	2	1	3	3	3	3	3	0,0
261320 São João	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	100,0
261330 São Joaquim do Monte	3	3	3	3	1	3	3	3	3	3	

260250 Brejinho	R\$ 10.710,30
260260 Brejo da Madre de Deus	R\$ 22.360,10
260270 Buenos Aires	R\$ 21.420,60
260280 Buíque	R\$ 33.822,00
260290 Cabo de Santo Agostinho	R\$111.236,80
260300 Cabrobó	R\$ 37.204,20
260310 Cachoeirinha	R\$ 24.333,05
260320 Caetés	R\$ 32.130,90
260330 Calçado	R\$ 14.280,40
260340 Calumbi	R\$ 7.140,20
260345 Camaragibe	R\$130.214,70
260350 Camocim de São Félix	R\$ 22.548,00
260360 Camutanga	R\$10.146,60
260370 Canhotinho	R\$ -
260380 Capoeiras	R\$ 24.333,05
260390 Carnaíba	R\$ -
260392 Carnaubeira da Penha	R\$ 7.140,20
260400 Carpina	R\$ 52.705,95
260410 Caruaru	R\$ 130.214,70
260415 Casinhas	R\$ 21.420,60
260420 Catende	R\$ 34.761,50
260430 Cedro	R\$ 14.656,20
260440 Chã de Alegria	R\$ -
260450 Chã Grande	R\$ 23.675,40
260460 Condado	R\$ 25.554,40
260470 Correntes	R\$ 23.675,40
260480 Cortês	R\$ 17.380,75
260490 Cumaru	R\$ 21.420,60
260500 Cupira	R\$ 31.285,35
260510 Custódia	R\$ 35.701,00
260515 Dormentes	R\$ 14.280,40
260520 Escada	R\$ 31.943,00
260530 Exu	R\$ 46.411,30
Município	Repasso Financeiro primeiro semestre de 2017
260540 Feira Nova	R\$ -
260545 Fernando de Noronha	R\$ 3.758,00
260550 Ferreiros	R\$ -
260560 Flores	R\$ 24.990,70
260570 Floresta	R\$ 23.675,40
260580 Frei Miguelinho	R\$ 13.528,80
260590 Gameleira	R\$ -
260600 Garanhuns	R\$105.224,00
260610 Glória do Goitá	R\$ -
260620 Goiana	R\$ 60.691,70
260630 Granito	R\$ 10.710,30
260640 Gravata	R\$ 62.007,00
260650 Iati	R\$ 27.809,20
260660 Ibirimir	R\$ 40.586,40
260670 Ibirajuba	R\$ 6.952,30
260680 Igarassu	R\$ 77.508,75
260690 Iguaraci	R\$ 14.280,40
260700 Inajá	R\$ -
260710 Ingazeira	R\$ 7.516,00
260720 Ipojuca	R\$ 49.323,75
260730 Ipubi	R\$ 39.271,10
260740 Itacuruba	R\$ -
260750 Itaíba	R\$ 28.560,80
260760 Itamaracá	R\$ 29.594,25
260765 Itambé	R\$ 40.586,40
260770 Itapetim	R\$ 21.420,60
260775 Itapissuma	R\$ 24.520,95
260780 Itaquitinga	R\$ 19.729,50
260790 Jaboatão dos Guararapes	R\$ 250.470,70
260795 Jaqueira	R\$ 15.032,00
260800 Jataúba	R\$ 21.420,60
260805 Jatobá	R\$13.904,60
260810 João Alfredo	R\$ 39.271,10
260820 Joaquim Nabuco	R\$ 18.320,25
260825 Jucati	R\$ 14.280,40
260830 Jupi	R\$ -
260840 Jurema	R\$ 18.320,25
260845 Lagoa do Carro	R\$ 20.293,20
260850 Lagoa do Itaenga	R\$ 29.594,25
260860 Lagoa do Ouro	R\$ 18.320,25
260870 Lagoa dos Gatos	R\$ 13.153,00
260875 Lagoa Grande	R\$ 27.809,20
260880 Lajedo	R\$ 24.333,05
260890 Limoeiro	R\$ 60.879,60
260900 Macaparana	R\$ -
260910 Machados	R\$ 13.904,60
260915 Manari	R\$ 15.032,00
260920 Marial	R\$ 9.864,75
Município	Repasso Financeiro primeiro semestre de 2017
260930 Mirandiba	R\$ 17.380,75
260940 Moreno	R\$ 37.861,85
260950 Nazaré da Mata	R\$ 32.976,45
260960 Olinda	R\$ 165.352,00
260970 Orobó	R\$ -
260980 Orocó	R\$ 10.710,30
260990 Ouricuri	R\$ 60.879,60
261000 Palmares	R\$ 59.188,50
261010 Palmeirina	R\$ 12.401,40
261020 Panelas	R\$ 24.333,05
261030 Paranatama	R\$ 16.911,00
261040 Parnamirim	R\$ 27.809,20
261050 Passira	R\$ 32.130,90
261060 Paudalho	R\$ 60.879,60
261070 Paulista	R\$ 112.740,00
261080 Pedra	R\$ 31.285,35
261090 Pesqueira	R\$ 52.612,00
261100 Petrolândia	R\$ 27.809,20
261110 Petrolina	R\$ 168.922,10
261120 Poção	R\$ 10.428,45
261130 Pombos	R\$ 27.809,20
261140 Primavera	R\$ -
261150 Quipapá	R\$ 32.976,45

261153 Quixabá	R\$ 7.140,20
261160 Recife	R\$ 704.812,90
261170 Riacho das Almas	R\$ 20.856,90
261180 Ribeirão	R\$ -
261190 Rio Formoso	R\$ 30.439,80
261200 Sairé	R\$ 21.984,30
261210 Salgadinho	R\$ 7.328,10
261220 Salgueiro	R\$ 55.618,40
261230 Saloá	R\$ 21.420,60
261240 Sanharó	R\$ 17.850,50
261245 Santa Cruz	R\$ 21.420,60
261247 Santa Cruz da Baixa Verde	R\$ -
261250 Santa Cruz do Capibaribe	R\$ 55.900,25
261255 Santa Filomena	R\$ 17.380,75
261260 Santa Maria da Boa Vista	R\$ 27.057,60
261270 Santa Maria do Cambucá	R\$ 14.280,40
261280 Santa Terezinha	R\$ 13.904,60
261290 São Benedito do Sul	R\$ 10.428,45
261300 São Bento do Una	R\$ 31.285,35
261310 São Caitano	R\$ -
261320 São João	R\$ 30.064,00
261330 São Joaquim do Monte	R\$ 28.560,80
261340 São José da Coroa Grande	R\$ 18.038,40
261350 São José do Belmonte	R\$ 13.904,60
261360 São José do Egito	R\$ 46.411,30
Município	Repasso Financeiro primeiro semestre de 2017
261370 São Lourenço da Mata	R\$ 72.811,25
261380 São Vicente Ferrer	R\$ 20.293,20
261390 Serra Talhada	R\$ 52.705,95
261400 Serrita	R\$ 29.312,40
261410 Sertânia	R\$ 27.057,60
261420 Sirinhaém	R\$ 31.285,35
261430 Moreilândia	R\$ 18.790,00
261440 Solidão	R\$ 10.710,30
261450 Surubim	R\$ 67.644,00
261460 Tabira	R\$ 27.809,20
261470 Tacaimbó	R\$ 16.911,00
261480 Tacaratu	R\$ 13.904,60
261485 Tamandaré	R\$ -
261500 Taquaritinga do Norte	R\$ 20.856,90
261510 Terezinha	R\$ 11.274,00
261520 Terra Nova	R\$ 14.280,40
261530 Timbaúba	R\$ 58.906,65
261540 Toritama	R\$ 28.560,80
261550 Tracunhaém	R\$ -
261560 Trindade	R\$ 39.271,10
261570 Triunfo	R\$ 17.850,50
261580 Tupanatinga	R\$ -
261590 Tuparetama	R\$ 10.146,60
261600 Venturosa	R\$ -
261610 Verdejante	R\$ 13.904,60
261618 Vertente do Lério	R\$ 14.656,20
261620 Vertentes	R\$ 21.420,60
261630 Vicência	R\$ 30.439,80
261640 Vitória de Santo Antão	R\$ 78.166,40
261650 Xexéu	R\$ 20.856,90
Total	R\$ 6.187.828,85

ANEXO III

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PARA OS INDICADORES SELECIONADOS

Para cada indicador:

FAIXA 3	10% do teto financeiro
FAIXA 2	7,5% do teto financeiro
FAIXA 1	5% do teto financeiro
FAIXA 0	Municípios desabilitados ao repasse de recurso financeiro

1- Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil investigados:

FAIXA 3	Municípios com percentual igual a 100%
FAIXA 2	Municípios com percentual maior ou igual a 80%, mas menor que 100%
FAIXA 1	Municípios com percentual menor que 80%, e maior que zero
FAIXA 0	Municípios que não investigaram nenhum óbito

2) Percentual de óbitos infantis investigados;

FAIXA 3	Municípios com percentual igual a 100%
FAIXA 2	Municípios com percentual maior ou igual a 40%, mas menor que 100%
FAIXA 1	Municípios com percentual menor que 40%, e maior que zero
FAIXA 0	Municípios que não investigaram nenhum óbito

3) Percentual de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilar;

FAIXA 3	Municípios com percentual maior ou igual a 90%
FAIXA 2	Municípios com indicador maior ou igual a 75%, mas menor que 90%
FAIXA 1	Municípios com indicador menor que 75%, e maior que zero
FAIXA 0	Municípios com percentual igual a zero

4) Percentual de cura de casos novos de Hanseníase por município de residência;

FAIXA 3	Municípios com percentual maior ou igual a 90%
FAIXA 2	Municípios com indicador maior ou igual a 75%, mas menor que 90%
FAIXA 1	Municípios com indicador menor que 75%, e maior que zero
FAIXA 0	Municípios com percentual igual a zero

5) Cobertura vacinal com a vacina Pentavalente (DPT+HIB+Hepatite B) em crianças menores de um ano;

FAIXA 3	Municípios com cobertura maior ou igual a 100%
FAIXA 2	Municípios com cobertura maior ou igual a 95%, mas menor que 100%
FAIXA 1	Municípios com cobertura menor que 95%

6) Percentual de nascidos vivos de mães com 07 ou mais consultas de pré-natal:

FAIXA 3	Municípios com percentual maior ou igual a 70%
FAIXA 2	Municípios com percentual maior ou igual a 40%, mas menor que 70%
FAIXA 1	Municípios com percentual menor que 40%

7) Razão entre exames citopatológicos cérvico-uterinos em um terço das mulheres de 25 anos a 64 anos e um terço da população feminina nesta faixa etária;

FAIXA 3	Municípios com razão maior ou igual a 0,9
FAIXA 2	Municípios com razão maior ou igual a 0,6, mas menor que 0,9
FAIXA 1	Municípios com razão menos que 0,6

* Segundo art 3º desta portaria e Resolução CIB 2766 todos os municípios receberão faixa 3 nesta avaliação.

08) Percentual de portadores de Hipertensão Arterial acompanhados:

FAIXA 3	Municípios com percentual igual a 100%
FAIXA 2	Municípios com percentual maior ou igual a 90%, mas menor que 100%
FAIXA 1	Municípios com percentual menor que 90%, e maior que zero
FAIXA 0	Municípios com percentual igual a zero

* Segundo art 3º desta portaria e Resolução CIB 2766 todos os municípios receberão faixa 3 nesta avaliação.

09) Percentual de portadores de Diabetes Mellitus acompanhados:

FAIXA 3	Municípios com percentual igual a 100%
FAIXA 2	Municípios com percentual maior ou igual a 90%, mas menor que 100%
FAIXA 1	Municípios com percentual menor que 90%, e maior que zero
FAIXA 0	Municípios com percentual igual a zero

* Segundo art 3º desta portaria e Resolução CIB 2766 todos os municípios receberão faixa 3 nesta avaliação.

10) Percentual de desnutrição em crianças menores de 2 anos;

FAIXA 3	Municípios com cobertura menor ou igual a 1%
FAIXA 2	Municípios com cobertura maior que 1%, mas menor ou igual a 2%
FAIXA 1	Municípios com percentual maior que 2%

* Segundo art 3º desta portaria e Resolução CIB 2766 todos os municípios receberão faixa 3 nesta avaliação.

DESPACHOS DA GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/ UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/ SES

A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, RESOLVE: Deferir, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

SIGEPE	NOME	MATRICULA	DEC	A PARTIR	UNIDADE
361563/2017	JAQUELINE SANTANA MORAIS	2255103	1º	03/08/2005 02/08/2015	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO – RECIFE
392523/2017	JARBAS DA SILVA	2309467	1º	05/03/2017	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA – V GERES
96099840/2017	KENNIA DANIELLA RIBEIRO DA SILVA	2443023	1º	19/09/2015	HOSPITAL OSVALDO CRUZ – RECIFE
139048/2017	KESSIA OLIVEIRA DA SILVA	2536420	1º	26/11/2016	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES – RECIFE
392444/2017	LÚCIA MARIA DA SILVA	1432974	3º	04/05/2016	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA – V GERES
262552/2017	MAIZA VERÔNICA DA SILVA	2330326	2º	06/09/2013	HOSPITAL COLÔNIA VICENTE GOMES DE MATOS - III GERES
484830/2017	MANUELA DE MEDEIROS LINS	2558408	1º	17/02/2017	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO - RECIFE
740856/2017	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DINIZ	2575612	1º	08/01/2017	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - RECIFE
457198/2017	MARIA JOSÉ DA SILVA	1328174	3º	23/06/2015	HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO
509815/2017	MARIA MÔNICA DE ALMEIDA HENRIQUES MIGUEL	2309750	1º	25/05/2003 23/05/2013	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA – V GERES
563398/2017	MARIA ZENAIDE RODRIGUES SOBRAL	1931962	1º	03/05/2008	V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
302343/2017	MARILU CLEMENTINA DOS SANTOS	2348276	2º	31/07/2016	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
477213/2017	MÔNICA MARCHIORI ANDREATINI DE ALENCAR	2242397	2º	15/06/2010	GERÊNCIA GERAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
625285/2017	PAULO ROBERTO BISPO DOS SANTOS	2279088	2º	27/01/2011	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
224616/2017	ROSE MERY DA SILVA NOGUEIRA	2277360	2º	07/02/2011	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - RECIFE
585797/2017	SÉRGIO ROBERTO COSTA PINTO	2458713	1º	15/11/2015	HEMOPE – RECIFE
692291/2017	SOLANGE MARIA CAVALCANTI DE BARROS	2580586	1º	03/05/2017	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES – RECIFE
583661/2017	SUELY CRISTINA SALES CORREIA	2280302	2º	14/02/2011	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS – RECIFE
406282/2017	SUZANA MARIA DE CASTRO SOUSA LINS	2350300	2º	06/11/2014	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES – RECIFE
726524/2017	TÔNIA CIBELLE DE CARVALHO CANTARELLI	2545888	1º	21/12/2016	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – IV GERES
482016/2017	VILMA FEITOZA DE OLIVEIRA	2554623	1º	10/09/2016	HOSPITAL BELARMINO CORREA – XII GERES
716861/2017	WENCESLAU DE CARVALHO RIBAS	2242168	1º	30/04/1990 28/04/2010	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES – RECIFE
488114/2017	AGUIINALDO SANTANA DE OLIVEIRA	2536692	1º	06/08/2016	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – RECIFE
223931/2017	ANA KIRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	2294494	2º	29/06/2011	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – RECIFE
697522/2017	ANA DE CÁSSIA CELESTINO DA SILVA LEITE	2567490	1º	28/12/2016	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO – RECIFE
468450/2017	ALIETE GENUINO MENDONÇA DA SILVA	837113	4º	04/06/2017	HOSPITAL REGIONAL JOSÉ FERNANDES SALSA – II GERES
125908/2017	ANDREIA RIBEIRO DA CRUZ ALMEIDA	2547198	1º	06/10/2016	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO – RECIFE
725297/2017	ANTÔNIO AUGUSTO ALVES MACIEL NETO	2312115	2º	25/03/2014	HOSPITAL E POLICLÍNICA JABOATÃO PRAZERES
890730/2016	ANTONIETA RODRIGUES DA SILVA	2539365	1º	27/07/2017	CISAM
685710/2017	CLÁUDIA CRISTIANE LINS SILVA DE SOUZA	2558491	1º	05/11/2016	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – RECIFE
533283/2017	DAVIS PAZ DE FRANÇA	2562600	1º	19/10/2016	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – RECIFE
540382/2017	FRANCILEIDE CARLOS DA SILVA	2615410	1º	15/07/2017	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – IV GERES
603426/2017	FREDERICO DE MELO TAVARES DE LIMA	1512315	3º	11/07/2017	HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO
249254/2017	GILBERTO MESQUITA DE MELO	2319675	2º	04/08/2013	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA – RECIFE
720527/2017	HELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	2540550	1º	27/11/2016	HOSPITAL GERAL DE AREIAS

946838/2017	HAILTON JOSÉ DE LUNA ARAÚJO	2586002	1º	18/01/2017	SANATÓRIO PEDRO ANTÔNIO MANUEL BANDEIRA
96081963/2017	HORTON JOSÉ COURA PINTO FILHO	2331101	2º	29/03/2017	HOSPITAL OSVALDO CRUZ – RECIFE
96081952/2017	ISLY MARIA LUCENA DE BARROS	2302209	2º	19/05/2013	HOSPITAL OSVALDO CRUZ – RECIFE
484964/2017	JANE ALVES DE LEMOS	2586010	1º	11/01/2017	HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO
539122/2017	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	837318	4º	15/03/2017	II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
456985/2017	JORGE AUGUSTO MARINHO DA COSTA	2287870	2º	11/04/2011	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – RECIFE
866485/2017	ALEXANDRE SIQUEIRA NUNES	2246082	2º	06/05/2010	HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA – X GERES
060434/2017	ANA CLEIDE MARQUES BELEM SILVA	2537354	1º	22/09/2016	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – RECIFE
916233/2017	ANGELA NUNES DE SOUZA SILVA	2514370	1º	18/01/2017	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO – RECIFE
790560/2017	APOLÔNIO EDUARDO BEZERRA E SILVA	1371053	3º	05/06/2016	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
958296/2017	DAMARES VALENTIM BEZERRA	2576260	1º	12/12/2016	LABORATÓRIO CENTRAL
869670/2017	ELIANE GONÇALVES DE SANTANA	786152	3º	10/12/2006	LABORATÓRIO CENTRAL
815040/2017	ELISA CRISTINA DE LIMA BEZERRA	2563312	1º	10/10/2016	HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA – X GERES
937833/2017	EULICE MARIA DAS NEVES BESERRA	1924400	1º	08/04/1998	HOSPITAL COLÔNIA VICENTE GOMES DE MATOS – III GERES
94338527/2017	GEORGETE RESENDE COLOBIALLE	2258110	2º	28/09/2010	HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
902632/2017	GIRLEIDE BEZERRA DE LIRA	2307693	2º	02/06/2013	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – IV GERES
911373/2017	LUCIANO SEBASTIÃO DA SILVA	2562413	1º	22/10/2016	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – IV GERES
888153/2017	LUCIENNE DO AMARAL GONÇALVES OLIVEIRA	2321068	1º	08/11/2003	HOSPITAL E POLICLÍNICA JABOATÃO PRAZERES
888276/2017	LUCIENNE DO AMARAL GONÇALVES OLIVEIRA	2260263	2º	18/04/2007 22/08/2017	HOSPITAL E POLICLÍNICA JABOATÃO PRAZERES
911362/2017	MARIA DIONEIA FERREIRA DE MEDEIROS	2579626	1º	08/01/2017	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – IV GERES
644951/2016	MARIA SALOMÉ GOMES	2311070	2º	27/06/2013	HOSPITAL DE ITAPARICA – VI GERES
842804/2017	MARINALVA LIMA DA SILVA	1940988	1º	26/06/2008	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE – IV GERES
96197670/2017	MILTON DE SOUZA LEÃO SANTOS JUNIOR	2282615	2º	03/03/2011	HOSPITAL OSVALDO CRUZ – RECIFE
861761/2017	PAULA ÂNGELA DA SILVA	2615657	1º	22/06/2017	HOSPITAL JESUS NAZARENO – IV GERES
811934/2016	PETRUCIO JOSÉ CABRAL DE CARVALHO	1433873	1º	13/05/1996 02/09/2017	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA – V GERES
859263/2017	ROSEANE RAMOS DA SILVA	2117150	1º	27/11/2017	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES – RECIFE
888074/2017	SANDRO LOPES DA SILVA	2265516	2º	08/02/2011	HOSPITAL E POLICLÍNICA JABOATÃO PRAZERES
872098/2017	SORAYA GRACE DE PEDROSA BARROS MATOSO	2332892	2º	24/10/2013	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª ZONA
959905/2017	VERONICA MARIA DE ARRUDA PELINCA FALCÃO	2466074	1º	29/02/2016	PROCON – RECIFE

A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, RESOLVE: Deferir, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, o pedido de concessão do servidor abaixo relacionado, por ter adquirido o direito anterior a data da aposentadoria:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

SIGEPE	NOME	MATRICULA	DEC	A PARTIR	UNIDADE
453453/2017	JOSE ROMERO DA SILVA MELO	1049313	3º	14/03/2017	HOSPITAL MARIA JOSE VERISSIMO SOUZA – IV GERES

A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração, contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, RESOLVE: Deferir, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, o pedido de concessão, formalizado pelos familiares do servidor falecido, abaixo relacionado, por ter adquirido o direito anterior a data do falecimento.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

SIGEPE	NOME	MATRICULA	DECENIO	A PARTIR
921148/2017 959152/2017	SAVIO FERREIRA DANTAS	2272768	1º	05/05/2015

Defiro, com base no Parecer Jurídico, o pedido de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

SIGEPE	NOME	MATRICULA	A PARTIR	UNIDADE
1044797/2017	EMELIANO TEIXEIRA LEITE	1109650	19/04/2017	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA – IX GERES
663006/2017	JOSÉ BARBOSA FRANKLIN	1694731	21/04/2013	HEMOPE – VII GERES

Defiro, com base no Parecer Jurídico, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores aposentados abaixo relacionados, por terem adquirido o direito anterior à publicação da aposentadoria:

SIGEPE	NOME	MATRICULA	A PARTIR
812250/2017	DAGMAR RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	1478842	07/05/2017
14444/2018	JANIO JOSE CARRAZZONE DE ANDRADE	1101110	22/04/2017
957960/2017	MANOEL WELLINGTON COSTA	1128680	15/10/2017
66056411/2017	MARIA DO CARMO MATEUS MACEDO	1175050	20/09/2013
670814/2016	MARIA JOSÉ BARBOSA LIMA	1433067	07/05/2016
66022571/2017	MARIA SUZETE VITAL DA SILVA	1203002	20/10/2016

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SIGEPE 1037878/2017 – VALERIA FERREIRA MARTINELLI, matrícula nº. 230144-0, 05 meses e 28 dias. – SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO..

CONTAGEM RECÍPROCA

SIGEPE 957036/2017 – EVA MARIA REGIS SPINELLI, matrícula nº. 227543-0, 03 anos e 02 meses.

SIGEPE 1056971/2017 – GERALDO TADEU DOS SANTOS, matrícula nº. 226683-0, 09 anos, 07 meses e 03 dias.

SIGEPE 1021342/2017 – VALERIA CRISTINA LIMA MARINHO DE CARVALHO, matrícula nº. 227200-8, 03 anos, 10 meses e 26 dias.

SIGEPE 422548/2018 – VERONICA CRISTINA SPOSITO ANTONINO, matrícula nº. 223889-6, 02 anos, 11 meses e 01 dia.

DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/ UNIDADE DE CADASTRO/SES

LICENÇA PRÊMIO – GOZO

MATRICULA	SIGEPE	NOME	DIAS	INÍCIO	DEC	UNIDADE
2296357	915963/17	ADEILDO VITAL DE SOUZA	30	02/01/2018	1º	DIRETORIA GERAL DE LABORATORIOS PUBLICOS
2446057	946045/17	ADERCIO PEREIRA DA SILVA	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2452618	1014052/17	AIRTON RIBEIRO DOS ANJOS FILHO	90	06/11/2017	1º	HOSPITAL REGIONAL DR WALDEMIRO FERREIRA - CARUARU
2265591	993093/17	AMARO RODRIGUES DA SILVA	180	03/11/2017	1º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2508125	96170275/17	ANA CAROLINA MOREIRA CAVALCANTI DE ALMEIDA	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ - UPE
2337479	779578/17	ANA CLAUDIA PAIVA DE ALBUQUERQUE	30	01/12/2017	1º	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - RECIFE
2298040	830676/17	ANA EMILIA DE LUNA FREIRE	30	18/12/2017	2º	UNIDADE MISTA PROFESSOR BARROS LIMA - RECIFE
2331489	970705/17	ANA LUCIA SOARES LOPES	30	12/01/2018	2º	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
1932853	1058567/17	ANDREA ALVES SILVA	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL SAO SEBASTIAO - CARUARU
1549200	992935/17	ANGELA MARIA PESSOA SANTOS MUN	30	02/01/2018	2º	CENTRO DE REIDRATAÇÃO E URGÊNCIA PEDIATRICA MARIA CRAVO GAMA
2312115	913195/17	ANTONIO AUGUSTO ALVES MACIEL NETO	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO - PRAZERES
1921592	913061/17	ANTONIO AUGUSTO ALVES MACIEL NETO	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO - PRAZERES
2278294	877860/17	ANTONIO HERMINIO DE LIMA	30	02/01/2018	1º	SANATORIO PADRE ANTONIO MANUEL
2557401	1030533/17	ANTONIO MARCELO CORDEIRO DE CARVALHO JUN	30	02/03/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSA - LIMOEIRO
2452286	985026/17	ANTONIO STENIO BARBOSA GOMES	30	01/02/2018	1º	CENTRO DE SAUDE ALBERT SABIN
799068	946106/17	ARCEILSA MARIA DOS SANTOS	30	02/01/2018	3º	CENTRO DE REIDRATAÇÃO E URGÊNCIA PEDIATRICA MARIA CRAVO GAMA
1922521	992766/17	BALDUINO GUEDES DA NOBREGA JUN	180	01/01/2018	1º	HOSPITAL GETULIO VARGAS - RECIFE
2127059	860297/17	CARLA DANIELE R DE BRITO	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL E POLICLINICA JOAO MURILO DE OLIVEIRA - VITORIA DE
2286114	87266/17	CARLOS ALBERTO CONSTANCIO DE LIMA	60	02/01/2018	2º	SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
1693964	1062483/17	CARLOS EDUARDO COUTINHO PINTO	30	30/12/2017	2º	UNIDADE MISTA PROFESSOR BARROS LIMA - RECIFE
2242621	1046215/17	CARMEN SHIRLEY SA MUNIZ DE CARVALHO	30	01/03/2018	1º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SALGUEIRO
2353547	986670/17	CARMEN LUCIA CAMPOS VIANA	30	04/06/2018	3º	UNIDADE MISTA PROFESSOR BANDEIRA FILHO - RECIFE
2353547	986578/17	CARMEN LUCIA CAMPOS VIANA	30	01/02/2018	3º	UNIDADE MISTA PROFESSOR BANDEIRA FILHO - RECIFE
2353547	986668/17	CARMEN LUCIA CAMPOS VIANA	30	02/04/2018	3º	UNIDADE MISTA PROFESSOR BANDEIRA FILHO - RECIFE
2285576	936674/17	CARMEN SOLANGE SILVA	30	02/01/2018	2º	SANATORIO PADRE ANTONIO MANUEL
2239183	1028687/17	CLAUDIA FONSECA DE LIMA	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2567547	908166/17	CLAUDIA XAVIER ALVES DA SILVA	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO - PRAZERES
2261308	978647/17	CLAUDICEA LOURDES DOS SANTOS	30	01/02/2017	1º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RECIFE
1195590	671488/17	CLEIDE MARIA MIRANDA LUCENA	30	01/06/2017	1º	HOSPITAL CORREIA PICANCO
2255316	875215/17	CRISTIANA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
1305360	1004523/17	DAMARES LEOCADIA DA SILVA	120	01/02/2018	3º	HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSA - LIMOEIRO
2546493	847473/17	DEBORA CRISTINA DA CUNHA TAVARES SIMOES	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO - RECIFE
2579197	96223915/17	DULCE NEVES TAVARES DA SILVA	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ - UPE
2342987	755965/17	EDILANE DA FONSECA DANTAS MAS	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2251710	965316/17	EDILMAR AMARA JOSE GOMES NERY	30	01/12/2017	2º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2293277	929935/17	EDILSON FRANCISCO LACERDA	30	01/01/2018	2º	CENTRO DE REIDRATAÇÃO E URGÊNCIA PEDIATRICA MARIA CRAVO GAMA
1432311	985904/17	EDMILSON LEO DA SILVA	30	01/12/2017	1º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RECIFE
1512234	957925/17	EDUARDO ANTONIO LAGES DE FARIA	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL CORREIA PICANCO
1239872	879423/17	ELIANE BATISTA DE LIMA	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
1305646	886915/17	ELZA DA SILVA	30	01/01/2018	3º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
1327186	982372/17	ERIQUE MARCOS DE OLIVEIRA	30	02/01/2017	2º	HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSA - LIMOEIRO
2243393	608220/17	ERIVALDO PATRICIO DA SILVA	30	01/09/2017	2º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2351242	838462/17	ERMÍNIA MARIA BEZERRA TAVARES	30	01/01/2018	1º	UNIDADE MISTA ADELAIDE TAVARES DE SA - VERDEJANTE
2348926	1051931/17	FERNANDA MARIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	30	15/02/2018	1º	DISTRITO SANITARIO IV
2262428	967228/17	GERALDO ANTONIO FONTES	30	02/01/2018	1º	II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
2332132	871492/17	GIZELDA GOMES DA SILVA	30	01/11/2017	2º	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA - OURICURI
1512374	771884/17	GRACILIA DA CONCEICAO SILVEIRA	30	01/12/2017	1º	HOSPITAL CORREIA PICANCO
2333040	985421/17	ILZENETE BEZERRA DA PAIXAO	90	01/02/2018	1º	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - RECIFE
2272962	950477/17	IRACI MARIA SILVA DE LIRA	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2264145	868770/17	ISAIAS PEDRO ALEXANDRINO	120	02/01/2018	2º	HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO - PRAZERES
1929640	871468/17	ISMAYETE MARIA DE OLIVEIRA ALENCAR	30	01/12/2017	1º	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA - OURICURI
2332000	884744/17	IVA NUNES DE ARAUJO	180	02/01/2018	2º	UNIDADE MISTA MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA - SAO JOSE DO EGITO

2356031	1062156/17	IVANICE CARDINE DE MELO	150	01/01/2018	2º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINHAEM
2290740	993126/17	IVANILDO GOMES DOS SANTOS	30	01/12/2017	1º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
1113224	960772/17	IVONETE PINHEIRO DA SILVA	180	02/01/2018	2º	CENTRO DE SAUDE LESSA DE ANDRADE - RECIFE
1001035	1047824/17	JAIRA MARTINS DA SILVA	30	01/03/2018	3º	UNIDADE DE PEDIATRIA HELENA MOURA
2574241	985263/17	JANAINA BEZEERA DE BRITO	30	02/03/2018	1º	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - RECIFE
2546523	830474/17	JANAINA DA SILVA FERREIRA GALINDO	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2302640	874787/17	JORGE DE PAULA PESSOA SERAPHIM	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL GETULIO VARGAS - RECIFE
870692	877836/17	JOSE CARLOS DE LIMA CAVALCANTI ROSA	30	01/12/2017	3º	SANATORIO PADRE ANTONIO MANUEL
1334808	1028294/17	JOSE CARLOS SOARES DE FREITAS	60	01/01/2018	2º	HOSPITAL E POLICLINICA BELARMINO CORREIA - GOIANA
2268981	882573/17	JOSE ERIVONALDO QUEIROZ	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL REGIONAL EMILIA CAMARA - AFOGADOS DA INGAZEIRA
2246155	875935/17	JOSE JOSIANO RODRIGUES DE MORAIS	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL REGIONAL EMILIA CAMARA - AFOGADOS DA INGAZEIRA
1923897	1027361/17	JOSE ROBERTO VIEIRA DE BARROS	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - SERRA TALHADA
2289229	968218/17	JOSEFA MARIA DA SILVA	30	02/01/2018	2º	SANATORIO PADRE ANTONIO MANUEL
2288788	883991/17	JOSIAS ALVES DA PAIXAO	30	02/12/2017	2º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2250616	966712/17	JOSILENE CABRAL COUTINHO SUASSUNA	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
1936620	993025/17	JULIETA MARIA DE SOUSA	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2325896	962831/17	JURACY MARIA DO NASCIMENTO	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2577526	965788/17	KATIA CILENE BARATA GALVAO FRAGA	30	01/12/2017	1º	HOSPITAL COLÔNIA PROFESSOR ALCIDES CODECEIRA
2333848	884327/17	KATIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2288971	913667/17	LAERCIO DE ALBUQUERQUE	30	01/02/2018	2º	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2121034	965801/17	LEDA MARIA DE MATTOS E SILVA	30	01/02/2018	1º	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - RECIFE
1952935	946686/17	LIDINALVA BARBOSA DA SILVA	30	01/01/2018	1º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RECIFE
2287730	884070/17	LIGIA MARIA DA SILVA	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
1543083	1028103/17	LILIAN MARIA MARINHO DA SILVA	30	08/01/2018	1º	CENTRO DE SAUDE AGAMENON MAGALHAES - RECIFE
2303701	1032311/17	LUCIANA MARIA PEREIRA DE SOUSA	30	03/02/2018	2º	HOSPITAL E POLICLINICA JOAO MURILO DE OLIVEIRA - VITORIA DE
2461307	902564/17	LUCIANA MARINS CAVALCANTI	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL DR WALDEMIRO FERREIRA - CARUARU
2563720	970301/17	LUCINEIDE AUGUSTA DOS SANTOS	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSA - LIMOEIRO
2250101	879535/17	LUZENIR FERREIRA DA CRUZ	30	01/11/2017	2º	HOSPITAL E POLICLINICA BELARMINO CORREIA - GOIANA
426806	929823/17	MANOEL LOURENCO DA SILVA	180	01/01/2018	4º	CENTRO DE REIDRATAÇÃO E URGÊNCIA PEDIATRICA MARIA CRAVO GAMA
2275082	993060/17	MANUEL ALFEU CHAVES XIMENES JUNIOR	60	02/01/2018	2º	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/ PMPE
2304112	970795/17	MARCIA BETANIA DE MELO VALENCA ALBUQUERQUE	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL GETULIO VARGAS - RECIFE
2354241	985860/17	MARCILIO SILVA FIGUEIREDO	30	02/01/2018	3º	CENTRAL DE ALERGOLOGIA - RECIFE
1433180	674583/17	MARCIO JOSE AVELAR PIMENTEL	180	03/03/2017	2º	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PE
2308410	717131/17	MARCO AURELIO LEITE GALINDO	30	01/02/2018	2º	HOSPITAL REGIONAL DR WALDEMIRO FERREIRA - CARUARU
2302381	1009855/17	MARCOS DE ASSIS LIMA	120	01/01/2018	2º	UNIDADE MISTA DE IGARASSU
1380842	884485/17	MARCOS LUIZ DE ANDRADE RALPH	90	01/01/2018	2º	HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSA - LIMOEIRO
1533614	1043796/17	MARGARIDA MARIA MAIA MADUREIRA	30	01/02/2018	2º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2492610	1052548/17	MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA MONTEIRO	30	01/10/2017	1º	HOSPITAL JESUS DE NAZARENO - CARUARU
1304917	1041063/17	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS LEMOS	180	01/02/2018	3º	DIRETORIA GERAL DE LABORATORIOS PUBLICOS
2323591	992790/17	MARIA BARBOSA DA SILVA REMIGIO	30	31/01/2018	2º	HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSA - LIMOEIRO
2326167	963472/17	MARIA BENEDITA DA SILVA	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO - RECIFE
2579634	1056137/17	MARIA CAROLINA VASCONCELOS DOS SANTOS	30	04/01/2018	1º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2585430	923365/17	MARIA CLAUDIA BEZERRA	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA - GARANHUNS
2292203	1056194/17	MARIA DA ASSUNCAO SANTOS DA SILVA	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
1478583	1028070/17	MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI FREITAS	90	06/01/2018	3º	CENTRO DE SAUDE GOUVEIA DE BARROS - RECIFE
1934058	945900/17	MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2327945	1062178/17	MARIA DAS GRACAS LOPES BENTO	30	01/01/2018	2º	UNIDADE MISTA PROFESSOR BARROS LIMA - RECIFE
2263335	960041/17	MARIA DAS MONTANHAS MACENA SILVA	30	02/01/2018	1º	UNIDADE MISTA PROFESSOR BANDEIRA FILHO - RECIFE
2261057	894644/17	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE FREITAS	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL JESUS DE NAZARENO - CARUARU
2254549	985601/17	MARIA DE FATIMA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	30	01/02/2018	1º	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - RECIFE
2314452	1034818/17	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL REGIONAL DOM MALAN - PETROLINA
2542366	900101/17	MARIA DERLANDIA DA SILVA CARVALHO	30	01/02/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL EMILIA CAMARA - AFOGADOS DA INGAZEIRA
2281902	1002137/17	MARIA DO CARMO COIMBRA ARAUJO	30	03/12/2017	2º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2240912	961918/17	MARIA DO CARMO LYRA DE GODOY	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
1923846	1041243/17	MARIA EDIVANE DA SILVA	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - SERRA TALHADA
2316927	760623/17	MARIA ELIZABETE DA SILVA	180	01/01/2018	2º	HOSPITAL GETULIO VARGAS - RECIFE

2309114	918393/17	MARIA HELENA SILVA MENDES	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA - GARANHUNS
2324350	1165/17	MARIA INES DO NASCIMENTO SOUTO	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2550725	946787/17	MARIA JOSE DE SOUZA DA SILVA	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO - PRAZERES
2559889	1027664/17	MARIA JOSE PEREIRA VIEIRA SOUZA	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL DR WALDEMIRO FERREIRA - CARUARU
1488759	991596/17	MARIA SELMA ARAUJO SILVA	30	01/07/2016	1º	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - TORITAMA
1488759	991618/17	MARIA SELMA ARAUJO SILVA	150	01/08/2016	2º	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - TORITAMA
2322137	986163/17	MARIA TACIANA DE LIMA ANTUNES CORREIA	30	01/02/2018	2º	HOSPITAL GETULIO VARGAS - RECIFE
1512790	94357855/17	MARIA TERESA WANDERLEY RABELO	180	01/11/2017	3º	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - SEDE
1113291	914095/17	MARIELIZIA AVELINO DA SILVA	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2239353	8203291/17	MARIO DIMAS DOS SANTOS	90	01/02/2018	1º	SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA
2441756	985386/17	MARIZELIA CASSIMIRO DE ARAUJO	30	01/03/2018	1º	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - RECIFE
1933183	923433/17	MARTA MARIA DA SILVA	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA - GARANHUNS
2463296	979604/17	MAURICIO GUIMARAES NUNES DE OLIVEIRA	30	02/01/2018	1º	SANATORIO PADRE ANTONIO MANUEL
1922890	1922890	MIRIAN SEVERINA DOS SANTOS LIMA	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL E POLICLINICA JOAO MURILO DE OLIVEIRA - VITORIA DE
2345668	1027484/17	MONICA FERRAZ PARANHOS BRAGA	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - SERRA TALHADA
2246333	930958/17	MONICA MIRTES DE LIMA CORDEIRO	30	01/01/2018	2º	HOSPITAL REGIONAL EMILIA CAMARA - AFOGADOS DA INGAZEIRA
1281070	1027236/17	MURILO CARVALHO ROSA	30	29/01/2018	2º	SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
2492849	900448/17	NADIA DUARTE E SILVA VIEIRA	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL JESUS DE NAZARENO - CARUARU
2247003	1034910/17	NAIZ ALVES DE LIMA	60	01/01/2018	2º	HOSPITAL REGIONAL DOM MALAN - PETROLINA
1101552	884441/17	OTILDE DA SILVA OLIVEIRA	30	01/01/2018	3º	HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSa - LIMOEIRO
2117126	868983/17	PAULO CESAR PARAISO DANTAS	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL GETULIO VARGAS - RECIFE
1492748	926008/17	PAULO JOSE CUNHA MIRANDA	90	01/02/2018	3º	SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITO - RECIFE
2279088	1011082/17	PAULO ROBERTO BISPO DOS SANTOS	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL GERAL DE AREIAS
2267519	985656/17	RAQUEL DO REGO BARROS CARNEIRO LEO	30	01/02/2018	2º	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - RECIFE
2548089	779512/17	RAQUEL MARIA DE LIMA AGUSTINHO	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - RECIFE
1372017	929992/17	RICARDO LUIZ DE VASCONCELOS CORREIA DOS	30	02/01/2018	3º	CENTRO DE SAUDE AGAMENON MAGALHAES - RECIFE
2548097	1056251/17	RINALDA DE SANTANA	30	01/03/2018	1º	HOSPITAL BARAO DE LUCENA - RECIFE
2247313	985961/17	RITA ARAUJO DE SOUZA	30	01/12/2017	2º	HOSPITAL REGIONAL DOM MALAN - PETROLINA
2447924	883956/17	ROGERSON TENORIO DE ANDRADE	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
2567326	923332/17	ROMILDO ARMINDO DA SILVA	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA - GARANHUNS
2353911	1001946/17	RONALDO CORREIA DE BRITO	30	02/01/2018	3º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
1279530	836831/17	ROSA MARIA MARQUES AGRA	60	02/01/2018	3º	GERENÇIA REGIONAL DE SAUDE
2540282	982203/17	ROSANGELA GOIS DE OLIVEIRA	60	01/02/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSa - LIMOEIRO
2276402	1043594/17	ROSANGELA PONTES DE ANDRADE	30	02/02/2018	2º	AMBULATORIO ESPECIALIZADO DA MULHER - AMEM
2346060	1000980/17	SANDRA MARIA LAVAREDA DE SOUZA	30	25/01/2018	1º	HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ - UPE
1525832	96219731/17	SAULO FREIRE FERREIRA PINZON	30	01/12/2017	2º	HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ - UPE
2296373	0119196/17	SEVERINA CORREIA COUTINHO DOS SANTOS	30	01/01/2018	2º	HEMOPE - RECIFE
2297167	993082/17	SEVERINA MENDES DA SILVA	30	02/01/2018	1º	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS - RECIFE
1522302	1027124/17	SILVERIO JOSE CORREIA CUNHA	30	02/01/2018	1º	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - SEDE
1535374	922421/17	SONIA LEMOS COSTA	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL JESUS DE NAZARENO - CARUARU
2255073	984870/17	SONIA MARIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	30	01/02/2018	1º	HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE
2353369	992981/17	TERESINHA DE JESUS VASCONCELOS FERREIRA	180	01/01/2018	2º	UNIDADE MISTA PROFESSOR BANDEIRA FILHO - RECIFE
2247577	986106/17	TEREZA CRISTINA BOTELHO BAGETTI	30	02/02/2018	1º	VIII GERENÇIA REGIONAL DE SAUDE
2257025	1026090/17	VALDERES CAMILO AZEVEDO	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO - RECIFE
1227289	937260/17	VALTER GOMES DA SILVA	30	02/01/2018	2º	DIRETORIA GERAL DE LABORATORIOS PUBLICOS
1381580	990437/17	VANIA FERREIRA ELIHIMAS ALENCA	60	01/02/2018	2º	CENTRO DE SAUDE MARIA BEZERRA SOARES - SALGUEIRO
2304171	829585/17	VERONICA MARIA DE MORAIS COSTA BARROS	30	02/01/2018	2º	HOSPITAL GETULIO VARGAS - RECIFE
1295586	985680/17	VERONICA VASCONCELOS DA SILVA	120	01/04/2018	3º	CENTRO INTEGRADO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS/CISAM
2459108	445634/17	VERUSKA DA SILVEIRA SARMENTO	30	04/01/2018	1º	HOSPITAL REGIONAL DR WALDEMIRO FERREIRA - CARUARU
2550040	1028351/17	VILMA REGIA CABRAL DA SILVA	30	01/01/2018	1º	HOSPITAL E POLICLINICA BELARMINO CORREIA - GOIANA
2267721	1051222/17	VIVIANE PATRICE DE MORAES VALENCA	90	02/01/2018	2º	UNIDADE MISTA PEDRO BURGO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

RETIFICACAO DE NOME			
MATRÍCULA	SIGEPE	DE	PARA
2258560	1053336/17	DERICE DE CARVALHO SANTOS LOPES	DERICE VELOZO DE CARVALHO
2127512	1067253/17	MARIA IRANIR SOARES MONTEIRO	MARIA IRANIR SOARES
2492849	987478/17	NADIA DUARTE E SILVA VIEIRA	NADIA DUARTE E SILVA
1227351	1066702/17	ZENILDA RODRIGUES DA SILVA	ZENILDA ARGEMIRO DA SILVA

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSHKIS
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/SES

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador: Antônio César Caúla Reis

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO EDITAL Nº 1 – PGE/PE, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Complementar Estadual nº 02, de 20 de agosto de 1990, e suas alterações, na Lei Complementar nº 345, de 30 de dezembro de 2016, e na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e considerando a deliberação da Câmara de Política de Pessoal (CPP), realizada em 7 de julho de 2017, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado de Pernambuco, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), sob a supervisão da Comissão Coordenadora, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), instituída pela Portaria PGE nº 92, de 13 de setembro de 2017, publicada na *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* de 14 de setembro de 2017.

1.1.1 O Cebbraspe realizará o concurso utilizando o método Cespse de seleção.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As fases do concurso e a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência serão realizadas na cidade do Recife/PE.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das fases, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Procuradores do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 02/1990, e suas alterações).

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.1 REQUISITOS: ser brasileiro nato ou naturalizado; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino; ser bacharel em Direito, portador de diploma expedido por instituição de ensino superior ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); estar inscrito na OAB; não possuir antecedentes criminais, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais; gozar de boa saúde, comprovada em inspeção pela junta médica do Instituto de Recursos Humanos (IRH).

2.2 ATRIBUIÇÕES: as atribuições do cargo, áreas de atividade e especialidade são as estabelecidas no art. 132 da Constituição Federal, no art. 72 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 3º e demais disposições pertinentes da Lei Complementar Estadual nº 2/1990, e suas alterações.

2.3 VENCIMENTOS: a partir de 1º de janeiro de 2018, R\$ 13.648,64, acrescido de gratificação de produtividade.

2.4 CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

2.5 VAGAS: 10 vagas, sendo 9 vagas para a ampla concorrência e 1 vaga reservada a candidato com deficiência.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3.7 Estar inscrito na OAB.

3.8 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.9 Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção pela junta médica do IRH do Estado de Pernambuco.

3.10 Não possuir antecedentes criminais, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais.

3.11 Ter idoneidade moral comprovada por atestado expedido por integrante da carreira e por certidões negativas expedidas por todos os distribuidores da comarca onde é domiciliado.

3.12 Satisfazer as demais formalidades legais e apresentar outros documentos exigidos por ocasião da posse.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

3.14 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas ao cargo de que trata este edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, alterada pela Emenda Constitucional Estadual nº 40, de 26 de maio de 2016, da Lei Estadual nº 14.538/2011, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.1.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início e ao local de aplicação das fases, ao conteúdo das provas, à correção das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- enviar, via *upload*, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, no período entre **10 horas do dia 23 de janeiro de 2018 e 18 horas do dia 2 de fevereiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, imagem do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.2.2 O envio da imagem do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebbraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebbraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.2.4 As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, na data provável de **21 de fevereiro de 2018**.

4.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no momento da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua inscrição deferida.

4.6 DA PERÍCIA MÉDICA

4.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho (NSPS) do IRH, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo NSPS/IRH por ocasião da realização da perícia médica.

4.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), em via original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses.

4.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.6.4 e 4.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

4.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.6.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.6.10 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.6.11 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: **R\$ 210,00**.

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, solicitada no período entre **10 horas do dia 23 de janeiro de 2018 e 18 horas do dia 2 de fevereiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

5.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

5.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, após efetuado o registro pelo banco.

5.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

5.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **9 de fevereiro de 2018**.

5.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.4.1.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/reserva de vagas.

5.4.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, fax, requerimento administrativo ou correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos/seleções.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, recente e tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, e que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

5.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.4.4.2 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 5.4.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido a identificação especial no dia de realização das provas.

5.4.4.2.1 O candidato que for submetido a identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

5.4.4.3 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.4.4 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, na data provável de **21 de fevereiro de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi aceita pelo Cebraspe. Caso não tenha sido aceita, o candidato poderá realizar, no período entre as **9 horas do dia 22 de fevereiro de 2018 e 18 horas do dia 24 de fevereiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), um novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetiva e discursiva.

5.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 14.016, de 23 de março de 2010, e pela Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.

5.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

5.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 23 de janeiro de 2018 e 18 horas do dia 25 de janeiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 5.4.8.2 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, no período entre **10 horas do dia 23 de janeiro de 2018 e 18 horas do dia 25 de janeiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

5.4.8.3.1 O candidato que não enviar a declaração por meio da *link* a que se refere o subitem 5.4.8.3 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar **não terá o seu pedido de isenção deferido**.

5.4.8.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 5.4.8.3 deste edital será indeferida.

5.4.8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea "b" do subitem 5.4.8.3 deste edital.

5.4.8.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.4.8.3.5 Durante o período de que trata o subitem 5.4.8.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador.

5.4.8.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.8.3 deste edital.

5.4.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

5.4.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **1º de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador.

5.4.8.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 5.2.5 deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

5.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.4.9.1.1 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 5.4.9.6 deste edital.

5.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.4.9.2.1 O candidato que fizer uso de tempo adicional para a realização de suas provas, caso não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 12.2 deste edital.

5.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.9.4 O candidato **transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade.

5.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá, conforme prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.4.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

5.4.9.7 A documentação citada nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital deverá ser enviada, de forma legível, no período entre **10 horas do dia 23 de janeiro de 2018 e 18 horas do dia 2 de fevereiro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

5.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 5.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.4.9.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.9.11 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, na data provável de **21 de fevereiro de 2018**.

5.4.9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6 DAS FASES DO CONCURSO

6.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

Prova/tipo	Área de conhecimento	Número de questões	Caráter	
(P ₁) Objetiva	Direito Constitucional	15	Eliminatório e classificatório	
	Direito Administrativo	15		
	Direito Tributário	15		
	Direito Processual Civil	15		
	Direito Civil e Empresarial	9		
	Direito do Trabalho	5		
	Direito Processual do Trabalho	5		
	Direito Penal	5		
	Direito Financeiro	5		
	Direito Previdenciário	6		
(P ₂) Discursiva	Direito Ambiental	5	Um parecer e uma peça processual	
	Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Tributário; Direito Processual Civil; Direito Civil e Empresarial; Direito do Trabalho; Direito Processual do Trabalho; Direito Penal; Direito Financeiro; Direito Previdenciário; e Direito Ambiental			
	(P ₂) Avaliação de títulos	–		Classificatório

6.2 A prova objetiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **17 de março de 2018**, no turno da **tarde**.

6.3 A prova discursiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **18 de março de 2018**, no turno da **manhã**.

6.4 Na data provável de **12 de março de 2018**, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

6.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

6.5 O Cebraspe disponibilizará comprovante de comparecimento às provas a todos os candidatos que realizaram a prova, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, em até 10 dias úteis a partir da data de aplicação das provas. O comprovante ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

6.5.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização do comprovante, devendo o candidato interessado protocolar requerimento, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, ou feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado, observado o subitem 12.4 deste edital.

6.6 O resultado final na prova objetiva e o resultado provisório na prova discursiva serão publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pgge_pe_18_procurador, na data provável de **10 de abril de 2018**.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

7.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 12.22 e 12.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pgge_pe_18_procurador, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.11.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.11.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

7.11.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.11.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **60,00 pontos**.

7.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

7.11.5 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 7.11.4, 8.8.1 e 8.8.1.1 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

7.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pgge_pe_18_procurador, a partir das 19 horas da data provável de **21 de março de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

7.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

7.12.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pgge_pe_18_procurador. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.12.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.7.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.12.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

7.12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA PROVA DISCURSIVA

8.1 A prova discursiva valerá **50,00 pontos** e consistirá de um parecer (parte I), no valor de **25,00 pontos**, de até 60 linhas, e de uma peça processual (parte II), no valor de **25,00 pontos**, de até 90 linhas, acerca dos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

8.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.8 deste edital.

8.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditár o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4 O caderno de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

8.5 O caderno de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de prova é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

8.6 O caderno de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato no preenchimento deste.

8.7 Na prova discursiva, será permitida a consulta apenas ao material que for expressamente autorizado no edital de convocação para tal prova.

8.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

8.8.1 Respeitados os embates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva até a **90ª posição** para a listagem geral e até a **10ª posição** para os candidatos que se declararam pessoas com deficiência. 8.8.1.1 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados na prova objetiva, serão corrigidas as provas discursivas dos demais candidatos da listagem geral dos aprovados e classificados na prova objetiva até o limite da **100ª posição**, respeitados os embates na última colocação.

8.8.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma dos subitens 8.8.1 ou 8.8.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.8.3 A prova discursiva avaliará o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

8.8.3.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.8.4 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir.

8.8.4.1 Cada parte da prova discursiva valerá **25,00 pontos** e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **25,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 8.1 deste edital;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota em cada parte da prova discursiva (NP_i), como sendo $NP_i = NC_i - 2 \times NE_i + TL_i$, em que $i = 1$ e II ;

f) será atribuída nota **zero** ao texto que obtiver $NP_i < 0,00$;

g) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

8.8.4.2 A nota na prova discursiva (NPD) será a soma das notas obtidas nas respectivas partes, segundo a fórmula $NPD = NP_I + NP_{II}$.

8.8.4.3 Será eliminado na prova discursiva o candidato que obtiver NP_I ou NP_{II} inferior a **12,50 pontos** ou NPD inferior a **30,00 pontos**.

8.8.5 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o seu caderno de texto definitivo.

8.8.6 O candidato eliminado na forma dos subitens 8.8.4.3 ou 8.8.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

8.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

8.9.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pgge_pe_18_procurador, a partir das 19 horas da data provável de **21 de março de 2018** (horário oficial de Brasília/DF).

8.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pgge_pe_18_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

8.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

8.9.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

8.9.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova discursiva.

9.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.2 A avaliação de títulos valerá **18,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos			
Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00	4,00
B	Título de professor em Direito havido em concurso público, de instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC.	0,30 por ano completo, sem sobreposição de tempo	1,50
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00	2,00
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas-aula, em Direito. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	2,0
E	Certificado de conclusão de curso de extensão universitária, com duração mínima de um ano, ministrado ou reconhecido por Faculdade de Direito oficial ou reconhecida pelo MEC, ou por instituição estrangeira de valor indiscutível.	0,25	0,50
F	Livro, de autoria individual, com inscrição no ISBN, no âmbito da ciência jurídica.	0,65	1,95
G	Trabalhos jurídicos de autoria individual editados, em periódicos especializados, com conselho editorial e com inscrição no ISSN.	0,30	0,90
H	Arrazoados forenses.	0,05	0,15
I	Exercício, por mais de um ano, de cargo, emprego ou função de natureza jurídica em entidades públicas, inclusive cargos em comissão e empregos temporários. Excetuado a pontuação da alínea B.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo	5,0
Total	máximo de pontos		18,00

9.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

9.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico e(ou) requerimento administrativo.

9.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Cebraspe, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

9.6.1 Durante o período de entrega dos títulos, o candidato poderá complementar a documentação já entregue. Encerrado o prazo final para entrega dos títulos, não será permitida, em nenhuma hipótese a complementação da documentação.

9.6.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

9.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

9.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador. No ato de entrega dos títulos, o procurador deverá apresentar seu documento de identidade original para fins de identificação.

9.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.9.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas **A** e **C** do quadro do subitem 9.3 deste edital, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

9.9.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 9.9.7 deste edital.

9.9.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

9.9.2 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alíneas **B** e **I** do quadro do subitem 9.3 deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa ou instituição privada**, será necessária a entrega de três documentos: (1) **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso para atender ao disposto no subitem 9.9.2.1** deste edital; (2) **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e (3) **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade em instituição pública**, será necessária a entrega de dois documentos: (1) **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso para atender ao disposto no subitem 9.9.2.1** deste edital; e (2) **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade ou serviço prestado por meio de contrato de trabalho**, será necessária a entrega de três documentos: (1) **diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso para atender ao disposto no subitem 9.9.2.1** deste edital; (2) **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e (3) **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

9.9.2.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 9.9.2 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.9.2.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.9.2.1.2 Para receber a pontuação relativa à alínea **B** do quadro do subitem 9.3 deste edital, a declaração do empregador deverá apresentar a forma de admissão do candidato, ou seja, se foi por meio de concurso ou não.

9.9.2.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

9.9.2.1.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

9.9.3 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito, alínea **D** do quadro do subitem 9.3 deste edital, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e suas alterações, do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, e suas alterações, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

9.9.3.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, e suas alterações, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

9.9.3.2 Não receberá pontuação na alínea D do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE ou de acordo com a Lei nº 9.394/1996, e suas alterações, ou de acordo com as normas do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 9.9.3.1 deste edital.

9.9.4 Para receber a pontuação relativa à alínea **E** do quadro do subitem 9.3 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e(ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso, a carga horária e a duração do curso de extensão.

9.9.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **F** e **G** do quadro do subitem 9.3 deste edital, o candidato

deverá entregar original ou cópia legível da publicação, na íntegra, cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação em cartório nas páginas em que conste, para a alínea **F**, a autoria exclusiva e o ISBN; e, para a alínea **G**, a autoria exclusiva, o ISSN e o conselho editorial.

9.9.5.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

9.9.6 Para efeito de pontuação relativa aos títulos da alínea **H** do quadro do subitem 9.3 deste edital, considera-se arrazoado forense a petição apresentada ao Poder Judiciário, dotada de argumentação(ões) jurídica(s) destinada(s) à sustentação de uma causa ou idéias, em qualquer fase de processo judicial, desde que protocolada pelo candidato na condição de advogado, de forma individual, devendo ser indicado o número do processo e do juízo no qual tramita ou tramitou o feito no qual o arrazoado foi oferecido, não se admitindo arrazoado subscrito pelo candidato na condição de estagiário.

9.9.6.1 Para receber a pontuação relativa à alínea **H** do quadro do subitem 9.3 deste edital, o candidato deverá apresentar cópia da petição devidamente protocolada, respeitando o estabelecido no subitem 9.7 deste edital.

9.9.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, com exceção dos títulos referentes às alíneas **F** e **G** do subitem 9.3 deste edital.

9.9.8 Cada título será considerado uma única vez.

9.9.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 9.3 deste edital serão desconsiderados.

9.9.10 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final na prova objetiva (*NFPO*), da nota final na prova discursiva (*NFPD*) e da pontuação final na avaliação de títulos.

10.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 11 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

10.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538/2011);

b) obter a maior nota na prova discursiva;

c) obter a maior nota na prova objetiva;

d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008).

11.2 Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 11.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

11.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 2008.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador.

12.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pe_18_procurador, ressalvado o disposto no subitem 12.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.3 deste edital.

12.6.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 12.5 deste edital.

12.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – Concurso PGE/PE Procurador 2018 (solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

12.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.10 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

12.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

12.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o início das provas.

12.15.1 A inobservância do subitem 12.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

12.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

12.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

12.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, ressalvado o disposto no subitem 8.7 deste edital.

12.21.1 Durante a realização da prova discursiva, o material de referência permitido no subitem 8.7 deste edital será submetido à inspeção pela equipe de fiscalização do Cebraspe, podendo ser acompanhada por comissão, especialmente designada para tal fim, e pela Comissão de Coordenação do Concurso da PGE/PE.

12.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de som, dados e(ou) mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou similares;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou similares;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

12.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 12.22 deste edital.

12.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

12.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 12.22 deste edital.

12.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

12.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida abaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.22 no dia de realização das provas.

12.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Sem prejuízo de outras inspeções nos corredores e banheiros, a utilização da detecção de metais se dará quando da entrada do candidato na sala para a realização das provas, bem como nas saídas e retornos quando se ausentar da sala por quaisquer motivos, ou, ainda, de forma inopinada e aleatória, a qualquer tempo no local de provas.

12.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

12.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

12.29 O prazo de validade do concurso se esgotará após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 12.7 ou 12.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PGE/PE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

12.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PGE/PE.

12.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

12.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

12.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

13.1 HABILIDADES

13.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

13.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

13.2 CONHECIMENTOS

13.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Teoria da Constituição. 1.1 Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo: conceitos, características, classificação, evolução histórica, constitucionalismo e democracia. 1.2 Constituição: conceitos, características, classificação, evolução histórica. 1.3 Teoria do Poder Constituinte. 1.3.1 Poder Constituinte Originário, Derivado e Decorrente: características gerais; reforma e revisão; mutação constitucional; teoria da recepção; emendas à Constituição de 1988 e suas limitações. 1.4 Normas constitucionais: conceito, classificação, função, estrutura. 1.5 Preâmbulo constitucional. 1.6 Disposições constitucionais transitórias. 1.7 Hermenêutica constitucional e interpretação. 1.8 Constituições do Brasil. 2 Controle da constitucionalidade. 2.1 Teoria da inconstitucionalidade da norma. 2.2 Evolução histórica do controle de constitucionalidade. 2.3 Principais sistemas e sua classificação. 2.4 Efeitos e técnicas da decisão. 2.5 O problema da legitimidade democrática do controle. 2.6 O controle de constitucionalidade na Constituição Federal de 1988: controle difuso, concentrado (ação direta de inconstitucionalidade - ADI, ação declaratória de constitucionalidade - ADC, ação direta de inconstitucionalidade por omissão - ADO, arguição de descumprimento de preceito fundamental - ADPF, Lei nº 9.868/1999 e suas alterações e Lei nº 9.882/1999), súmulas vinculantes e recurso extraordinário. 2.7 Controle de constitucionalidade das leis estaduais e municipais. 3 Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. 3.1 Declaração de direitos: histórico; teoria jurídica e teoria política. 3.2 Conceito, natureza e fundamentos. 3.3 Classificação e evolução. 3.4 Características gerais. 3.5 Eficácia horizontal. 3.6 Interpretação, concretização, restrição, eficácia e núcleo essencial. 3.7 Direitos fundamentais e o problema de sua efetivação. 4 Direitos e Princípios Fundamentais na Constituição de 1988. 4.1 Princípios fundamentais. 4.2 Direitos e garantias fundamentais. 4.3 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.4 Direitos sociais. 4.5 Direitos da Nacionalidade e cidadania. 4.6 Direitos políticos e partidos políticos. 4.7 Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. 4.8 Proteção judicial dos direitos fundamentais. 4.9 Ações constitucionais: *habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção, *habeas data*, ação popular; ação civil pública; ação de improbidade. 5 Organização do Estado. 5.1 Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. 5.2 Democracia: conceito, evolução histórica, classificação, características. 5.3 Federalismo: soberania e autonomia do Estado federal, conceito, sistemas de repartição de competência, direito comparado, princípio da simetria constitucional; poder constituinte estadual e municipal; sistemas de gerenciamento constitucional das crises. 5.4 União, estados, municípios, Distrito Federal e territórios. 5.5 Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro. 5.6 Repartição de Competências na Constituição de 1988. 5.7 Intervenção Federal e Estadual. 5.8 Fernando de Noronha (Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Estadual nº 11.304/1995 e suas alterações). 6 Organização dos Poderes. 6.1 Princípio da separação dos poderes: conceito, evolução histórica, direito comparado. 6.2 Poder Executivo: estrutura, atribuições e competências; administração pública e seus princípios na Constituição de 1988; servidores públicos civis; presidencialismo e parlamentarismo; presidente da República (poder regulamentar e medidas provisórias) e ministro de Estado; crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. 6.3 Poder Legislativo: estrutura, organização, atribuições, membros, prerrogativas, vedações e imunidades; comissões parlamentares; processo legislativo; controle interno e externo dos poderes; Tribunal de Contas. 6.4 Poder Judiciário: membros, prerrogativas, vedações, atribuições; estrutura e organização; Conselho Nacional de Justiça; tribunais e juízes. 6.5 Conselho da República e Conselho de Defesa. 7 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 7.1 Estado de sítio e de defesa. 7.2 Forças Armadas. 7.3 Segurança Pública. 8 Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia. 9 Sistema Tributário Nacional e Finanças Públicas. 10 Ordem econômica e financeira. 10.1 Princípios gerais da atividade econômica. 10.2 Política urbana. 10.3 Política agrícola e fundiária e reforma agrária. 11 Ordem social. 11.1 Segurança Social. 11.1.1 Saúde. 11.1.2 Previdência. 11.1.3 Assistência Social. 12 Constituição Federal de 1988 e Constituição do Estado de Pernambuco de 1989. 12 Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. 13 Lei Federal nº 13.089/2015. 14 Jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a concetuação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês,

CePe

DOC

Gerenciar documentos é garantir segurança e agilidade ao que realmente importa.



Tecnologia, segurança, agilidade e melhor custo-benefício são os principais diferenciais que fazem da gestão de acervo documental temporário uma ação tão importante. A Cepe Doc, segmento da Companhia Editora de Pernambuco, oferece os serviços de guarda, gestão e digitalização de documentos para todos os órgãos públicos do Estado de Pernambuco, assegurado pela Lei Estadual nº 15.529.



Confira como você pode requisitar nossos serviços:

Se você já conta com alguma empresa contratada que ofereça serviços similares, aguarde o fim do seu contrato e entre em contato com a Cepe Doc.

Caso não haja nenhum vínculo com outra empresa, marque uma visita técnica para descobrir quais são as suas reais necessidades e conheça os diferenciais da Cepe Doc.

*Para mais informações, entre em contato com nossa equipe comercial.
(81) 3183-2709
doc@cepe.com.br*

